



## GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 181 de 10 de outubro de 1997.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, crédito suplementar no valor global de R\$ 27.415.860,00, para os fins que especifica.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 162, de 02 de janeiro de 1997), Crédito Suplementar no valor global de R\$ 27.415.860,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação do excesso de arrecadação de recursos, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de cinquenta por cento do fixado por Lei, em conformidade com o Art. 7º, inciso I e Art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 10 de outubro de 1997.

  
**NEUDO RIBEIRO CAMPOS**  
Governador do Estado de Roraima

**CRÉDITO SUPLEMENTAR****RECURSOS DO TESOURO****FONTE 001 - Fundo de Participação dos Estados****ANEXO I**

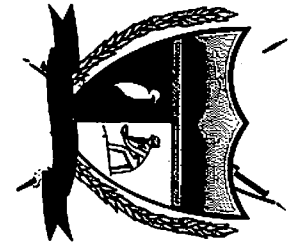
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PROJETOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>TOTAL</b>
15001.03070212.001/02	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL, SERVIÇOS GERAIS, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE. • Outras Despesas Correntes		5.800.000	5.800.000
17001.08070212.067/01	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO • Outras Despesas Correntes		9.500.000	9.500.000
17001.08421881.056/01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL • Investimentos	1.500.000		1.500.000
18003.04080351.045/01	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA CODESAIMA • Investimentos	1.500.000		1.500.000
19001.06300212.008/01	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA CIIVIL • Outras Despesas Correntes		440.000	440.000
21003.09510351.010/01	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA • Investimentos	1.500.000		1.500.000

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR****RECURSOS DO TESOURO****FONTE 001 - Fundo de Participação dos Estados****ANEXO I**

22001.03080212.045/01	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESATDO DA FAZENDA • Pessoal e Encargos Sociais • Outras Despesas Correntes		150.000 850.000	1.000.000
22001.03080332.025/01	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA • Encargos da Dívida Interna • Amortização da Dívida Interna		800.000 2.900.000	3.700.000
23001.15814861.025/01	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS • Investimentos	300.000		300.000
23001.15814862.036/01	MANUTENÇÃO DO SETOR SOCIAL • Outras Despesas Correntes		700.000	700.000
23001.15814862.037/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL • Outras Despesas Correntes		1.475.860	1.475.860
<b>TOTAL</b>		<b>4.800.000</b>	<b>22.615.860</b>	<b>27.415.860</b>

GABINETE DO GOVERNADOR





**GABINETE DO GOVERNADOR**

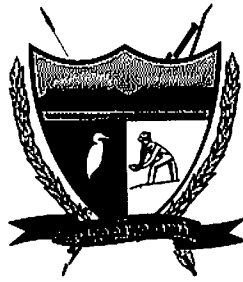
**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO**

**FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS**

**ANEXO II**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR EM R\$ 1,00</b>
1. Valor Arrecadado até 31.08.97	160.233.860
2. Previsão de Arrecadação de Set/Dez	97.000.000
3. Arrecadação Prevista para 1997	257.233.860
4. (-) Valor já Previsto	229.818.000
5. Excesso de Arrecadação	27.415.860





**GABINETE DO GOVERNADOR**

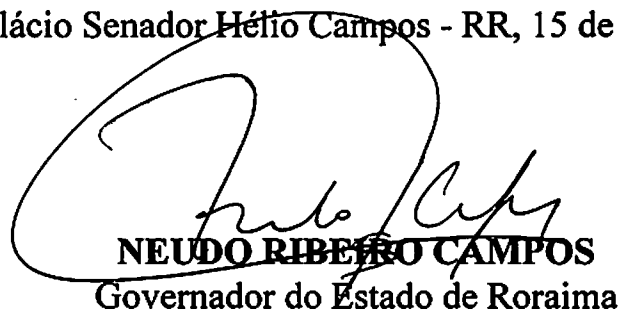
*Expediente  
P/O.*

LIDO NA SESSÃO DO DIA 12 / 11 / 1997
<i>Hélio Campos</i> Secretário

**ERRATA**

Lei Nº 181, de 10 de outubro de 1997. No art. 3º, onde se lê  
“*cinquenta por cento do fixado por Lei*”, leia-se “*cinquenta por cento do  
fixado por esta Lei*”.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 15 de outubro de 1997.

  
**NEUDO RIBEIRO CAMPOS**  
Governador do Estado de Roraima